



PROCESSO Nº 959.003

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: DIRETORIA DE ENGENHARIA E PERÍCIA E MATÉRIAS ESPECIAIS

REPRESENTADA: PREFEITURA DE CONTAGEM

À SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA,

Em obediência ao princípio do contraditório e da ampla defesa, previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição da República, e observado o disposto no § 2º do art. 166 combinado com os arts. 307 e 311, todos da Resolução TC nº 12, de 2008, proceda-se à citação do Sr. Carlos Magno Moura e Jáder Luís Sales Júnior, respectivamente, Prefeito e Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Contagem, para que, no prazo de **quinze dias**, apresentem alegações e/ou documentos que entenderem pertinentes, à vista dos fatos representados e dos apontamentos constantes no relatório da Unidade Técnica, de fls. 5052 a 5061v., e no parecer ministerial, de fls. 5063 a 5068.

Na oportunidade, comunique-se que a defesa deverá ser apresentada por ele próprio ou por procurador(es) devidamente constituído(s), por meio de instrumento de mandato original ou cópia autenticada, conforme *caput* do art. 164 da Resolução nº 12, de 2008, e, ainda, que a não manifestação no prazo assinado implicará a apreciação com base no atual estágio de instrução do processo.

Após a manifestação do responsável, encaminhem-se os autos à Diretoria de Engenharia e Perícia e Matérias Especiais, para reexame, e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal, para parecer conclusivo. Caso o prazo ora fixado transcorra *in albis*, o processo deverá ser remetido diretamente ao *Parquet*.

Logo após, conclusos.

Tribunal de Contas, 27/10/2015.

GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO RELATOR